



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 63, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)



Página da matéria



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

SF/19351.88944-68

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Reino dos Países Baixos, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.



Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação de grupo parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos, o qual vem na esteira das boas relações tradicionalmente mantidas entre essas duas nações.

O Brasil e o Reino dos Países Baixos são países com uma variada cultura e costumes e apresentam características específicas que são importantes para se aprofundar as relações de cooperação em todos os níveis. Apesar de ser um país com pequena extensão territorial, a Holanda se consolidou com um dos principais parceiros comerciais brasileiros. Tanto nos fluxos de exportação como no de importação, a relação econômica entre os dois países é destaque em escala global. Tal contato entre ambos foi fortalecido com o passar dos séculos, devido principalmente aos diálogos bilaterais em níveis políticos, ambientais e sociais.

Senado Federal – Anexo I 25º andar

CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robortorocha@senador.leg.br

SF/19351.88944-68



SF/19351.88944-68

O intercâmbio cultural é algo que deve ser criteriosamente levado em conta, uma vez que a compreensão mútua das diferenças entre as sociedades, e também os ambientes em que estão inseridas, contribui para o aperfeiçoamento das relações cooperativas, com respeito aos costumes e ideais que culturalmente estão ligados a cada país. Dentro desse objetivo, Brasil e Holanda firmaram, em 2016, parceria na área de gestão do patrimônio cultural, com o objetivo de produzir conhecimento e analisar o papel do poder público, do setor privado e da sociedade civil para a preservação de patrimônio cultural

Esta proposição segue os padrões daquelas que instituíram outros grupos parlamentares já instalados nesta Casa. Temos por objetivo privilegiar a chamada diplomacia parlamentar, pois reconhecemos que o poder legislativo é o ambiente mais apropriado ao debate democrático. Em outros termos, é esperado que a aproximação dos parlamentos dos dois países tenha o condão de unir seus povos, com reflexos em outras searas, como a econômica, cultural e comercial.

Diante dessas considerações, rogo o apoio dos nobres colegas à criação deste grupo parlamentar.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robortorocha@senador.leg.br

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>